

COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES - CMRI

DECISÃO Nº 0349/2015-CMRI, de 25 de novembro de 2015.

RECURSO NUP: 60502.001153/2015-30

RECORRENTE: Edison Boaventura Júnior

ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA: COMAER – COMANDO DA AERONÁUTICA

1. RELATÓRIO

1.1. RESUMO DO PEDIDO ORIGINAL

Cidadão solicita cópia da RD 46/CRIP/040589 - SDOPV.

1.2. RAZÕES DO ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA

Pedido: Informa que todos os documentos disponíveis no âmbito do COMAER sobre objetos voadores não identificados (OVNI), no período de 1952 a 2014, já foram transferidos para o Arquivo Nacional, onde são de domínio público, e que não há outros documentos a serem disponibilizados.

1ª Instância: Ratifica e faz uso da Súmula CMRI nº 6/2015.

2ª Instância: Ratifica e faz uso da Súmula CMRI nº 6/2015.

1.3. DECISÃO DA CGU

NÃO CONHECIMENTO. Após diligências, havendo os documentos sido encontrados no Arquivo Nacional em transparência ativa, a CGU considerou que estes não estariam sob a guarda do Comando, razão pela qual o recurso não foi conhecido.

1.4. RAZÕES DO (A) RECORRENTE

Cidadão argumenta nos seguintes termos:

"A análise do CGU é equivocada e a informação da Aeronáutica não corresponde com a verdade, pois:

a) Na resposta da FAB foi dito na resposta da CGU, que o documento está disponibilizado no Arquivo Nacional. E embora exista informação no Arquivo Nacional com referência a esse caso, AFIRMO que não se trata do mesmo documento solicitado por mim à saber:

- RD 46/CRIP/040589 – SDOPV.

see

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and two smaller ones at the bottom right.

b) A referência informada pela FAB (BR.NA,BSB ARX.0.0.273 – 1989) diz respeito a um outro documento que faz menção (INCLUSIVE) na REFERÊNCIA ao documento solicitado por mim, MAS NÃO É O DOCUMENTO SOLICITADO!

c) Consultem o documento desta referência (BR.NA,BSB ARX.0.0.273 – 1989) no Arquivo Nacional (como eu fiz pela Internet) para que os senhores verifiquem que falo a verdade e, que de fato está faltando a informação por mim solicitada no dossiê deste caso. Faltam muitos documentos no Arquivo Nacional! Portanto, a transparência ativa na disponibilização pela Aeronáutica destes documentos É INEXISTENTE ou PARCIAL em alguns casos! [...]"

2. ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

O recurso foi interposto dentro do prazo legal de 10 dias da ciência da decisão de revisão, sendo, dessa forma, tempestivo. O recorrente utilizou-se dos recursos conferidos pelo artigos 22 a 24 do Decreto nº 7.724/2012, não havendo supressão de instância. O interessado é o legitimado para recorrer nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Nº 9.784/1999. Contudo, após análise documental, concluiu-se não tratar-se o documento arquivado em ARX.0.0.273 junto ao Arquivo Nacional do objeto do presente pedido de acesso, RD 46/CRIP/040589 – SDOPV, mas sim do Ofício nº 001/CHF/S-0222, que o tem como referência. Desta feita, retome-se como fundamento a Súmula CMRI nº 6/2015.

Pelo não conhecimento do recurso.

3. ANÁLISE DO MÉRITO

A Comissão Mista não analisou o mérito. Não conheceu do recurso, nos termos da súmula CMRI nº 6/2015.


4. DECISÃO

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, nos termos da súmula CMRI nº 6/2015.

5. PROVIDÊNCIAS

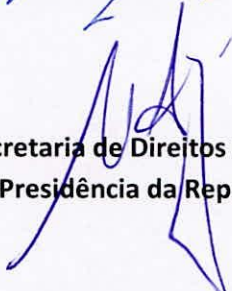
À Secretaria da CMRI para cientificação do recorrente, COMAER e Controladoria-Geral da União - CGU, da presente decisão.

MEMBROS



Casa Civil da Presidência da República
Presidente


Ministério das Relações Exteriores


Ministério da Fazenda


Secretaria de Direitos Humanos
da Presidência da República


Advocacia-Geral da União


Ministério da Justiça


Ministério da Defesa

Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

Gabinete de Segurança Institucional
da Presidência da República


Controladoria-Geral da União

RECURSO NUP: 60502.001153/2015-30

RECORRENTE: Edison Boaventura Júnior

ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA: COMAER – COMANDO DA AERONÁUTICA

Decisão – Comissão Mista de Reavaliação de Informações